



## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA .....	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	16
SANEBAVI .....	22
PODER LEGISLATIVO .....	23



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.452, DE 29 DE MAIO DE 2026.  
(Autoria: Vereador Rubens Nunes)

Dá denominação de “Rua Douglas Henrique Vieira Comissio” à Rua 1, localizada no Residencial Jardim das Acácias, que interliga a Rua do Observatório à Rua Ursa Maior, conforme matrícula anexa.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Douglas Henrique Vieira Comissio a Rua 1 do Residencial Jardim das Acácias, que interliga a Rua do Observatório à Rua Ursa Maior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

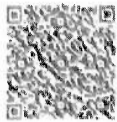
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



Rua Eugênio Trovati, 77 - Jardim Itália  
Vinhedo/SP - CEP 13260-000  
(19) 3886 4588  
www.rvinhedo.com.br

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VINHEDO-SP**  
CNS 14843

MATRÍCULA

FICHA

**38.238**

**1**

CNM 148437.2.0038238-05

Vinhedo, 07 de junho de 2024.

**IMÓVEL:** RUA 01, do loteamento denominado "Residencial Jardim das Acácias", situado no Município de Vinhedo/SP, que assim descreve: Inicia-se no alinhamento entre a Área Verde 02 e a Rua Ursa Maior, deste ponto segue 26,61 metros de frente para a Rua Ursa Maior; daí deflete à direita e segue 13,18 metros em curva com raio de 9,00 metros confrontando com Área Institucional 01, daí segue 63,33 metros em reta confrontando com os lotes 07, 06, 05 e 04 da Quadra 01; daí segue 5,61 metros em curva com raio de 50,00 metros confrontando com o Lote 04 da Quadra 01; daí segue 94,55 metros em reta confrontando com o Lote 04, Sistema de Lazer 01, Área Verde 01, Lote 03, 02 e 01 da Quadra 01; daí segue 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros confrontando com Lote 01 da Quadra 01; daí deflete a esquerda e segue 29,81 metros confrontando com a Rua do Observatório; daí deflete à esquerda 14,21 metros em curva com raio de 9,00 metros confrontando com o Lote 01 da Quadra 02; daí segue 94,56 metros em reta confrontando com Lotes 01 à 04 da Quadra 02 e Área Verde 02; daí segue 6,96 metros em curva com raio de 62,00 metros confrontando com Área Verde 02; daí segue 55,37 metros em reta confrontando com Área Verde 02; daí segue 9,41 metros em curva com raio de 6,00 metros confrontando com Área Verde 02 até o ponto de início desta descrição, encerrando a área de 2.179,26 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** JARDIM DAS ACÁCIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede no município de São Paulo/SP, na Avenida Angélica, nº 321, 11º Andar, Higienópolis, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.854.717/0001-15, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35236856161.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.3 - Conferência de Bens (feito aos 28/07/2021) e R.5 - Loteamento (feito aos 18/04/2022) da Matrícula nº 27.562 desta Serventia. Selo digital nº 1484373E1000000028409224P

Carla Modina Ferrari.  
(oficial)

**LUIS HENRIQUE PRANDO**  
Oficial Substituto  
Registro de Imóveis e Área de Vinhedo

Prenotação n. 81.897, de 22 de maio de 2024.

**R.1 - PROPRIEDADE:** Proceda-se este registro para constar que o imóvel desta matrícula foi transmitido para o MUNICÍPIO DE VINHEDO, inscrito no CNPJ nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no Município de Vinhedo/SP, em razão do registro do Loteamento Residencial Jardim das Acácias, feito sob nº 5 na matrícula 27.562 desta serventia. Vinhedo,

"continua no verso"

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registros.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 920502ed-050c-4bae-a345-924f43fcd082

Este documento foi assinado digitalmente por LIMA LEMOS DE SOUZA NEIRI - 11/06/2024 09:59



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 020502ed-050c-4ba6-a341-924437d0f02

MATRICULA	FICHA																		
38.238	1	CNM 148437.2.0038238-05																	
VERSO																			
07 de junho de 2024. Selo digital nº 14843732100000028409324B																			
Carla Modina Ferrari. (oficial)	 <b>LUIZ HENRIQUE PRANDO</b> Oficial Substituto Registro de Imóveis e Ações de Vinhedo																		
Prenotação n. 81.697, de 22 de maio de 2024. <b>Av.2 - AVERBAÇÃO ESCLARECEDORA:</b> Procede-se a presente averbação para constar que a abertura desta matrícula foi realizada a requerimento firmado aos 21/05/2024 pela parte interessada. Vinhedo, 07 de junho de 2024. Selo digital nº 148437331000000284094247																			
Carla Modina Ferrari. (oficial)	 <b>LUIZ HENRIQUE PRANDO</b> Oficial Substituto Registro de Imóveis e Ações de Vinhedo																		
<table border="0"> <tr> <td>Ao Oficial.... R\$</td> <td>42,22</td> <td rowspan="7">                     Certifico que a presente foi extraída da matrícula n. 38238, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Se houve alienações, ônus reais e ações reais ou reipersecutórias do imóvel em referência, estas estarão notificadas no teor desta cópia da matrícula. Certifico, ainda, que as buscas foram realizadas até o 6º dia útil imediatamente anterior à data da expedição desta certidão. Vinhedo-SP, 07 de junho de 2024.                 </td> </tr> <tr> <td>Ao Estado.... R\$</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>Ao IPESP.... R\$</td> <td>8,21</td> </tr> <tr> <td>Ao Reg. Civil: R\$</td> <td>2,22</td> </tr> <tr> <td>Ao Trib. Just: R\$</td> <td>2,90</td> </tr> <tr> <td>Ao Município: R\$</td> <td>2,22</td> </tr> <tr> <td>Ao Min. Púb.... R\$</td> <td>2,03</td> </tr> <tr> <td><b>Total..... R\$</b></td> <td><b>71,80</b></td> </tr> </table>			Ao Oficial.... R\$	42,22	Certifico que a presente foi extraída da matrícula n. 38238, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Se houve alienações, ônus reais e ações reais ou reipersecutórias do imóvel em referência, estas estarão notificadas no teor desta cópia da matrícula. Certifico, ainda, que as buscas foram realizadas até o 6º dia útil imediatamente anterior à data da expedição desta certidão. Vinhedo-SP, 07 de junho de 2024.	Ao Estado.... R\$	12,00	Ao IPESP.... R\$	8,21	Ao Reg. Civil: R\$	2,22	Ao Trib. Just: R\$	2,90	Ao Município: R\$	2,22	Ao Min. Púb.... R\$	2,03	<b>Total..... R\$</b>	<b>71,80</b>
Ao Oficial.... R\$	42,22	Certifico que a presente foi extraída da matrícula n. 38238, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Se houve alienações, ônus reais e ações reais ou reipersecutórias do imóvel em referência, estas estarão notificadas no teor desta cópia da matrícula. Certifico, ainda, que as buscas foram realizadas até o 6º dia útil imediatamente anterior à data da expedição desta certidão. Vinhedo-SP, 07 de junho de 2024.																	
Ao Estado.... R\$	12,00																		
Ao IPESP.... R\$	8,21																		
Ao Reg. Civil: R\$	2,22																		
Ao Trib. Just: R\$	2,90																		
Ao Município: R\$	2,22																		
Ao Min. Púb.... R\$	2,03																		
<b>Total..... R\$</b>	<b>71,80</b>																		
LUIZ LEMOS DE SOUZA NERI ESCRIVENTE																			
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:  <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a>  Selo digital: 1484373C300000028409524L																			

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ LEMOS DE SOUZA NERI - 110612024 09:59

Certidão de ato praticado protocolo nº: 81697

Controle: 305822

Página: 0002 0002



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 186, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
554	16.01.18.541.1027.2.001.339036.01.1100000	15.400,00
<b>TOTAL:</b>		<b>15.400,00</b>

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
556	16.01.18.541.1027.2.034.339039.01.1100000	15.400,00
<b>TOTAL:</b>		<b>15.400,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 188, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Homologação Final do Concurso Público nº 03/2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** os testes e provas efetuadas, pelo Instituto Avança São Paulo;

**CONSIDERANDO** a classificação final do emprego descrito no item 1, publicada em 15/05/2026 e de conhecimento dos interessados;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Concurso Público de acordo com a classificação final, dos seguintes empregos:

- I - Motorista de Veículo de Carga;
- II - Operador de Máquinas Rodoviárias;
- III - Pedreiro.

**Art. 2º** Os candidatos classificados são considerados aprovados e estão habilitados para admissão dentro do prazo de 2 (dois) anos da data de expedição deste Decreto, forma prevista no Edital.

**Art. 3º** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, por emprego.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 563, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Sonia Alves Pereira Costa, matrícula 1892, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Assistente Social, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 11/05/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/05/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 564, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeação para exercício de função gratificada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. Ana Luiza Cappellano para exercer a função gratificada de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na unidade de Gerência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, em conformidade com a Lei Complementar nº 186/2021 e suas alterações, a partir da data de 01/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 01/06/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DÁNIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 565, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear a Sra. Iânes Azzone Silva Massaro para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Justiça, na unidade de Diretoria de Dívida Ativa, de acordo com a Lei Complementar n.º 186/2021 e suas alterações, com as vantagens do cargo, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.º 535/2026 e n.º 536/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial, em conformidade com a Lei Complementar n.º 213, de 16 de novembro de 2023, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente a prevista na alínea “e”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 213, de 16 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a cláusula segunda do Acordo de Cooperação n.º 003/2024, celebrado entre o Município de Vinhedo e a Autarquia Saneamento Básico Vinhedo – SANEBAVI;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 2054/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial prevista no art. 4º da Lei Complementar n.º 213, de 16 de novembro de 2023, conforme condições abaixo:

I - para análise dos pedidos dos servidores da Administração Pública Direta, a comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

Titular: Tânia Regina Wolf Sant’Anna

Suplente: Roseli de Fátima Dimas

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariana Mason

Suplente: Julia Ritez Martins

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Mônica de Almeida Marin de Lima

Suplente: Daniela Sfalcin Silva

d) Representante da Secretaria Municipal de Justiça:

Titular: Gabriela Hitomi Matugawa Corrêa

Suplente: Thaynara Campovilla Souza

II - para análise dos pedidos dos servidores da Administração Pública Indireta a comissão será mista, integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Vinhedo e da Autarquia Sanebavi, conforme abaixo:

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 566/2026 – folha 2

a) Representante do Departamento Administrativo da Autarquia Sanebavi:

Titular: Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana

Suplente: Ana Paula Scardazi

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariana Mason

Suplente: Julia Ritez Martins

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Monica de Almeida Marin de Lima

Suplente: Daniela Sfalcin Silva

d) Representante do Departamento Jurídico da Autarquia Sanebavi:

Titular: Eliana Israela Nogueira de Moraes

Suplente: Allan Aparecido Bruner

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos estabelecer o calendário e organizar as reuniões da Comissão nomeada no inciso I deste artigo, com o devido registro em ata.

§ 2º No caso da Comissão nomeada no inciso II deste artigo, as reuniões serão organizadas pelo Departamento Administrativo da Autarquia, registrando devidamente em ata.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.074, de 19 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 567, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, por justa causa, nos termos do Processo Judicial nº 1001XXX-90.2025.8.26.0659, o(a) servidor(a) B. B. G., admitido(a) por meio da Portaria nº 1.152/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Médico Plantonista de Pronto Atendimento – Pediatra, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 01/06/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.152/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



## DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 7315/2021 do Pregão Presencial nº 15/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva mensal de autoclaves e equipamentos oftalmológicos, fisioterápicos, odontológicos, médico-hospitalares e de conservação de imunobiológicos, das unidades de saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.

Destarte, a Pasta Gestora, solicitou a prorrogação por mais 12 meses, com aplicação de reajuste inflacionário do **Contrato nº 54/2022** firmado com a empresa HABBAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, e sem aplicação de reajuste para o **Contrato nº 53/2022** firmado com a empresa ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, **Contrato nº 56/2022** firmado com a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI e do **Contrato nº 57/2022** firmado com a empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

As empresas ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI e MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, se mostraram favoráveis à prorrogação, conforme anuências acostadas aos autos, renunciando ao reajuste contratual, e a empresa HABBAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA se mostrou favorável à prorrogação mediante aplicação do índice de reajuste inflacionário.

Os autos transitaram pelo Setor Contábil da Secretaria de Finanças e Economia e pela Assessoria Jurídica da Administração que em seus pareceres opinaram pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o requerimento de renovação contratual solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde possui base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base os pareceres técnicos acima descritos, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual por mais 12 meses do **Contrato nº 53/2022** firmado com a empresa **ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem aplicação do reajuste, permanecendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **Contrato nº 56/2022** firmado com a empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem aplicação do reajuste, permanecendo o valor total de R\$ 73.887,13 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) e do **Contrato nº 57/2022** firmado com a empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem aplicação do reajuste, permanecendo o valor total de R\$ 100.662,24 (cem mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Outrossim, **DEFIRO** a renovação contratual, por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 54/2022** firmado com a empresa **HABBAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o reajuste contratual de 4,39%, equivalente a um acréscimo de R\$ 1.420,80 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 65, alínea "d", § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor total do contrato para R\$ 33.786,48 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), todos para o novo período dos ajustes que se iniciarão em 08 de junho de 2026.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 29 de maio de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal



## DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 7315/2021 do Pregão Presencial nº 15/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva mensal de autoclaves e equipamentos oftalmológicos, fisioterápicos, odontológicos, médico-hospitalares e de conservação de imunobiológicos, das unidades de saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.

Destarte, a Pasta Gestora, solicitou a prorrogação por mais 12 meses do **Contrato nº 55/2022** firmado com a empresa **Kimenz Equipamentos Ltda.**

A empresa se mostrou favorável à prorrogação, conforme anuência acostada aos autos, renunciando ao reajuste contratual(fl.s.1450).

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o requerimento de renovação contratual solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde possui base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base o parecer técnico acima descrito, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual por mais 12 meses do **Contrato nº 55/2022** firmado com a empresa **Kimenz Equipamentos Ltda**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem aplicação do reajuste, permanecendo o valor total de R\$ 36.629,64 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o novo período do ajuste que se iniciará em 08 de junho de 2026.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 01 de junho de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**

Prefeito Municipal



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 4.462/2026 da Dispensa Eletrônica n. 36/2026, que objetivou a aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamento hospitalares e odontológicos, conforme edital e anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Apenas uma empresa apresentou proposta, sendo realizado pelo agente de contratação a negociação com a participante visando a obtenção da melhor oferta para a Administração, ato seguinte, após apuração dos valores, a participante enviou os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação dos itens 05,17 e 18 com a empresa **SILVA'S E-COMMERCE LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Os itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16, restaram fracassados/desertos.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 28 de maio de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



## INFORME A POPULAÇÃO: PROCESSO DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DO CÃO "MAX" DA GUARDA MUNICIPAL DE VINHEDO

A Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana (DMOB) e o Comando da Guarda Municipal de Vinhedo informam à população que o cão **Max**, da raça Pastor Belga Malinois, está oficialmente disponível para adoção por parte dos cidadãos do município. Após anos de excelentes serviços prestados à segurança pública da nossa cidade, o Max encerrou suas atividades operacionais e está iniciando sua merecida aposentadoria. Com a devida autorização da Comissão Examinadora Municipal (conforme Portaria vigente), abrimos o período de manifestação de interesse para a sua **doação**.

### Informações sobre o Perfil:

**Idade:** Aproximadamente 7 anos

**Comportamento:** Animal extremamente fiel, com alto drive de energia, porém treinado e sociável com crianças e adultos.

**Saúde:** Histórico clínico disponível para consulta no setor de canil.

### Crítérios para Adoção:

**Espaço Físico:** O interessado deverá possuir local adequado amplo e totalmente seguro para o porte e energia do animal.

**Dedicação:** O cão sempre vai junto com a família, eles exigem tempo para exercícios, que possam receber cuidados, carinho e qualidade de vida após muito bem cumprir a sua missão conosco.

**Compromisso:** Assinatura do Termo de Posse Responsável, garantindo que o cão não será utilizado para fins comerciais ou guarda agressiva.

**Procedimento:** Preenchimento da ficha de interesse e agendamento de uma entrevista técnica com os veterinários e adestradores da corporação.

Lembre-se que adotar é responsabilidade e afeto, que garante a continuidade de uma história de lealdade.

Os cidadãos interessados em dar um lar para o Max devem comparecer pessoalmente a **Guarda Municipal de Vinhedo - Setor de Administrativo** de segunda a sexta-feira das 07:30 às 10:30, ou podem enviar e-mail para: [gcm.dmob@vinhedo.sp.gov.br](mailto:gcm.dmob@vinhedo.sp.gov.br) para agendar entrevista

- **Prazo:** Até o dia **03/06/2026**.

Contamos com a colaboração da nossa população para garantir um descanso cheio de carinho para este herói de quatro patas que tanto protegeu Vinhedo!

Atenciosamente,

  
Claudemir Braz de Araujo  
Comandante

  
Osmir Aparecido Cruz  
Secretário



## CHAMADA PÚBLICA

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 12 MESES DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA SANTA CASA DE VINHEDO

O **Município de Vinhedo**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 12 MESES DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA SANTA CASA DE VINHEDO**, instituída pelo Decreto Municipal nº 198, de 26 de junho de 2025, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 441, de 18 de dezembro de 2025, e alterada pelo Decreto Municipal nº 127, de 17 de abril de 2026.

A audiência pública será realizada no dia **16 de junho de 2026**, às **19h00**, no **Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus**, situado na **Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP**, conforme endereço oficial informado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo.

A presente audiência tem por finalidade assegurar publicidade, transparência, controle social e ampla informação à população acerca das medidas adotadas pelo Município de Vinhedo no curso da intervenção administrativa, bem como apresentar os resultados obtidos, os apontamentos técnicos identificados, a auditoria independente realizada, os encaminhamentos perante o Ministério Público e os projetos futuros destinados à reorganização, continuidade, qualificação e fortalecimento dos serviços prestados pela Santa Casa de Vinhedo.

**CONSIDERANDO** que a Santa Casa de Vinhedo constitui a principal unidade hospitalar do Município, conveniada ao Sistema Único de Saúde — SUS, responsável pela prestação de serviços de saúde de caráter essencial à população local;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 198, de 26 de junho de 2025, instituiu a Intervenção Administrativa dos bens e serviços da Santa Casa de Vinhedo, por motivo de interesse público, diante da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em razão de apontamentos de ordem técnica, administrativa, financeira, legal, político-institucional e de controle;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto apontou a necessidade de aprimoramento da gestão, a preservação da qualidade dos serviços prestados à população, a adoção de medidas imediatas para resguardar o interesse coletivo, bem como a existência de dificuldades administrativas e financeiras que poderiam comprometer o atendimento hospitalar;

**CONSIDERANDO** que, à época da decretação da intervenção, foram consignadas preocupações relativas ao alegado déficit financeiro da entidade, à majoração de valores solicitada, à recomposição de cofres, ao inadimplemento de obrigações, à necessidade de



observância das normas do Sistema Único de Saúde, bem como à necessidade de apuração criteriosa das responsabilidades e de adoção das providências administrativas e legais cabíveis;

**CONSIDERANDO** que a intervenção administrativa teve como finalidades reordenar, reorganizar e restabelecer os serviços de saúde pública, solucionar a crise administrativa e financeira que comprometia as atividades assistenciais, assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da entidade, promover a reestruturação funcional da pessoa jurídica e apurar, de forma criteriosa e rigorosa, as responsabilidades pela situação identificada;

**CONSIDERANDO** que, durante a vigência da intervenção, o Município passou a exercer, por meio de interventor nomeado, a gestão dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Vinhedo, mantendo os bens, equipamentos e recursos humanos afetos à finalidade pública de prestação dos serviços de saúde, preservada a personalidade jurídica da entidade e observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 441, de 18 de dezembro de 2025, prorrogou por mais 180 dias o prazo da intervenção administrativa, reconhecendo que os primeiros seis meses foram destinados principalmente ao diagnóstico amplo, profundo e sistêmico da situação real da instituição, com levantamento das condições estruturais, assistenciais, administrativas, financeiras, patrimoniais, contratuais, trabalhistas, contábeis, tecnológicas e operacionais da Santa Casa de Vinhedo;

**CONSIDERANDO** que o mesmo Decreto registrou a identificação de fragilidades relevantes nos fluxos internos, nos procedimentos administrativos, nos controles financeiros, na gestão de pessoas, na regularidade contratual, no cumprimento de normas sanitárias e regulatórias e na governança institucional da entidade;

**CONSIDERANDO** que, paralelamente ao diagnóstico, foram adotadas medidas emergenciais destinadas a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, a regularização mínima de licenças e autorizações legais, bem como a contenção de riscos iminentes à prestação do serviço público de saúde;

**CONSIDERANDO** que os levantamentos financeiros e contábeis realizados durante a intervenção demonstraram a existência de elevado endividamento junto a fornecedores, concessionárias de serviços públicos, entidades sindicais, órgãos fazendários e previdenciários, além de passivo trabalhista e fiscal significativo;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação da intervenção teve por finalidade consolidar os diagnósticos realizados, implementar fluxos, procedimentos, regimentos e rotinas administrativas e assistenciais, racionalizar recursos públicos, alinhar a gestão hospitalar ao Plano de Trabalho e assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, transparência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 127, de 17 de abril de 2026, alterou o Decreto Municipal nº 198/2025, nomeando responsável pela Intervenção Administrativa o Sr. Claudemir Antônio Franco de Camargo, com poderes de direção e administração do corpo clínico, do



peçoal administrativo e de manutenção, inclusive demissão e admissão, movimentação das contas bancárias da intervenção e prática dos atos necessários ao desempenho das funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar contas à sociedade vinhedense quanto aos 12 meses de intervenção administrativa, com exposição objetiva, técnica e transparente das medidas adotadas, dos resultados alcançados, das dificuldades enfrentadas, dos apontamentos apurados, das providências adotadas perante os órgãos de controle e dos projetos futuros para a Santa Casa de Vinhedo;

**CONSIDERANDO** a realização de auditoria independente, destinada à avaliação técnica, contábil, financeira, administrativa e operacional dos elementos relacionados à gestão da Santa Casa de Vinhedo, cujos resultados e encaminhamentos serão apresentados à população no âmbito da presente audiência pública;

**CONSIDERANDO** a existência de trâmites, comunicações, informações, apontamentos e providências perante o Ministério Público, relacionados aos fatos identificados no curso da intervenção administrativa e da auditoria independente realizada, os quais serão apresentados nos limites legais, institucionais e de preservação de eventual sigilo aplicável;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a publicidade administrativa, a transparência da gestão pública, o controle social, a supremacia do interesse público, a proteção da vida e da saúde e a necessidade de garantir atendimento digno, seguro e eficiente à população de Vinhedo justificam a realização da presente audiência pública;

**CONVOCA-SE** a população de Vinhedo, os usuários dos serviços de saúde, os servidores públicos, os profissionais da saúde, os representantes da Santa Casa de Vinhedo, os membros do da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, os membros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores, os órgãos de controle, as entidades da sociedade civil, a imprensa e todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 12 MESES DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA SANTA CASA DE VINHEDO**, a realizar-se na data, horário e local acima indicados.

Durante a audiência pública, serão abordados, entre outros, os seguintes eixos temáticos: histórico da decretação da intervenção administrativa; fundamentos constantes dos decretos municipais; medidas emergenciais adotadas para garantia da continuidade dos serviços; diagnóstico administrativo, financeiro, contábil, assistencial e operacional; apresentação da auditoria independente realizada; apontamentos encaminhados ou em tramitação perante o Ministério Público; medidas de governança, controle, transparência e reorganização interna; situação atual dos serviços prestados à população; perspectivas de sustentabilidade institucional; e projetos futuros para a Santa Casa de Vinhedo.

### **REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

#### **I – DA FINALIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A audiência pública terá por finalidade apresentar à população a prestação de contas dos 12 meses da intervenção administrativa na Santa Casa de Vinhedo, abrangendo as medidas



adotadas pelo Município, os dados apurados no período, os resultados da auditoria independente realizada, os encaminhamentos perante o Ministério Público e os projetos futuros voltados à continuidade, reorganização e melhoria dos serviços prestados pela instituição.

## **II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

A audiência pública será conduzida pela mesa dos trabalhos, cuja composição será definida oportunamente pela Administração Municipal, competindo-lhe organizar a ordem das apresentações, controlar o tempo de fala, assegurar o cumprimento das regras de participação e adotar as providências necessárias para o bom andamento do ato.

## **III – DA ORDEM DOS TRABALHOS**

A audiência seguirá, preferencialmente, a seguinte ordem: abertura oficial; exposição dos fundamentos da intervenção administrativa; apresentação da prestação de contas dos 12 meses de intervenção; demonstração das principais medidas adotadas; apresentação da auditoria independente; informações sobre os encaminhamentos perante o Ministério Público, observados os limites legais de publicidade; apresentação dos projetos futuros para a Santa Casa de Vinhedo; manifestações do público; esclarecimentos finais e encerramento.

## **IV – DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO**

A participação popular será assegurada mediante espaço próprio para perguntas, sugestões e manifestações, observada a organização dos trabalhos, a pertinência temática e a necessidade de garantir a participação equilibrada dos interessados.

## **V – DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO**

Os interessados em se manifestar deverão realizar inscrição no local da audiência, conforme orientação da organização a ser realizado antes do início da Audiência Pública. As manifestações ocorrerão, sempre que possível, de acordo com a ordem de inscrição, podendo a condução dos trabalhos adequar a dinâmica da audiência conforme o número de participantes inscritos e o tempo disponível.

## **VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Antes de iniciar sua manifestação, o participante deverá informar seu nome e, quando for o caso, a entidade, órgão, associação, conselho, categoria profissional ou segmento social que representa.

## **VII – DO OBJETO DAS MANIFESTAÇÕES**

As perguntas e manifestações deverão guardar relação direta com o objeto da audiência pública, especialmente com a intervenção administrativa da Santa Casa de Vinhedo, a prestação de contas dos 12 meses, a auditoria independente realizada, os encaminhamentos institucionais, a situação atual dos serviços de saúde e os projetos futuros para a instituição.



## **VIII – DA OBJETIVIDADE DAS FALAS**

As manifestações deverão ser formuladas de maneira clara, objetiva e respeitosa, evitando-se discursos prolongados, repetições, debates paralelos ou assuntos estranhos à finalidade da audiência pública.

## **IX – DO TEMPO DE FALA**

A condução dos trabalhos poderá estabelecer limite de tempo para cada manifestação, de forma igualitária, considerando o número de inscritos, a duração da audiência e a necessidade de garantir a participação do maior número possível de interessados.

## **X – DAS PERGUNTAS REPETIDAS OU SEMELHANTES**

Perguntas repetidas, semelhantes ou relacionadas ao mesmo assunto poderão ser agrupadas e respondidas em conjunto, com o objetivo de evitar duplicidade, otimizar o tempo da audiência e permitir que maior número de temas seja abordado.

## **XI – DAS RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS**

As perguntas poderão ser respondidas durante a própria audiência, quando houver condições técnicas e informações disponíveis. Questões que dependam de análise documental, conferência de dados, levantamento técnico, manifestação de outros órgãos ou avaliação jurídica específica poderão ser registradas para posterior análise e eventual encaminhamento pelos canais oficiais da Administração Municipal.

## **XII – DOS LIMITES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Não serão divulgadas informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais, documentos de acesso restrito, elementos de investigação em andamento ou informações cuja publicidade possa prejudicar apurações perante o Ministério Público, órgãos de controle ou demais autoridades competentes.

## **XIII – DOS ENCAMINHAMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO**

As informações relativas aos apontamentos encaminhados ou em tramitação perante o Ministério Público serão apresentadas nos limites legais cabíveis, de modo a garantir transparência à população sem comprometer procedimentos investigativos, análises técnicas, documentos sigilosos ou providências institucionais em andamento.

## **XIV – DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES**

Durante toda a audiência, deverão ser preservados o respeito, a urbanidade, a ordem e a finalidade pública do ato. Não serão admitidas ofensas pessoais, xingamentos, interrupções



indevidas, tumultos, manifestações discriminatórias, acusações sem pertinência com o objeto da audiência ou qualquer conduta que prejudique o regular andamento dos trabalhos.

#### **XV – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS**

O participante que descumprir as regras de conduta poderá ser advertido pela condução dos trabalhos. Persistindo a conduta inadequada, sua manifestação poderá ser encerrada, sem prejuízo da adoção das demais providências necessárias à preservação da ordem e da continuidade da audiência.

#### **XVI – DO REGISTRO DA AUDIÊNCIA**

A audiência poderá ser registrada por ata, lista de presença, gravação audiovisual, fotografia ou outros meios administrativos adequados, para fins de publicidade, transparência, controle social e documentação oficial dos trabalhos realizados.

#### **XVII – DAS CONTRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES**

A Administração Municipal poderá indicar canais oficiais para o recebimento de dúvidas, sugestões, documentos ou contribuições complementares relacionadas ao objeto da audiência pública.

#### **XVIII – DO ENCERRAMENTO**

Encerradas as apresentações, manifestações e esclarecimentos possíveis, a condução dos trabalhos realizará as considerações finais e indicará, se necessário, os próximos encaminhamentos administrativos relacionados à intervenção, à prestação de contas, aos projetos futuros e à continuidade dos serviços da Santa Casa de Vinhedo e da intervenção em andamento.

#### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O edital de chamada pública da audiência deverá ser amplamente divulgado pela Administração Municipal, com antecedência razoável, nos canais oficiais da Prefeitura, Diário Oficial, redes sociais, imprensa local, rádio, faixas e demais meios disponíveis, a fim de garantir publicidade, transparência e ampla participação popular. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela condução dos trabalhos, observados a ordem, a razoabilidade e o interesse público.

Vinhedo/SP, 01 de junho de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeitura Municipal de Vinhedo

**Prefeitura de Vinhedo**  
[www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)



## SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

### Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 81, de 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre a admissão de servidor concursado, e dá outras providências.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Considerando as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público 01/2023, de 31 de março de 2023 e posterior Edital de Homologação, de 26 de setembro de 2023;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026, que estabelece a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia SANEBAVI e;

Considerando, por fim, o respeito à ordem classificatória dos candidatos aprovados no Edital de Chamada nº 031, de 15 de maio de 2026, publicado em todos os veículos oficiais, conforme consta do Processo Administrativo sob nº 75-1/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Davi Mayer Branco, para exercer em caráter efetivo, o emprego público de “Leiturista de Hidrômetro”, no regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial “6”, lotada junto ao Órgão de Direção Geral, vinculado ao Departamento de Combate às Perdas e Controle de Água da SANEBAVI, a partir de 01/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**  
Superintendente

**CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**  
Diretora Administrativa

**MARLON LUCIANO ALVES**  
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73  
CAS 0800 774 7123 | Site [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br)



## EXTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 04 DE 01 DE JUNHO DE 2020**

**Processo: 26/2024, volume 03**

**Assinatura: 29/05/2025**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**

**Contratado: SANDRA MARIA VICHÍ E DARCI RIBEIRO ANTUNES**

**Objeto:** Prorrogação de prazo sem alteração de valor. Contrato de locação de terreno situado à Rua Monteiro de Barros, 180 – Centro – Vinhedo, usado para estacionamento da Câmara Municipal de Vinhedo.

**Valor Estimado: R\$ 32.315,37**

**Prazo: 12 (12) meses**

**Recurso: Próprio**

**Modalidade: Dispensa de Licitação conforme art. 24, X da Lei 8666/93.**